

Lei Nº. 350 de Novembro de 1989.

"Autoriza o Executivo Municipal a Reajustar Vencimentos, Salários e Proventos dos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal."

A Câmara Municipal de São Gonçalo de Rio Abaixo, por seus representantes legais, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os Vencimentos, Salários e proventos dos Servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal em 46% (quarenta e seis por cento) a partir de 1º de novembro de 1989.

Art. 2º - Fica Também autorizado, a partir de 1º de mês de dezembro do corrente ano o reajuste dos Vencimentos, Salários e proventos dos Servidores ativos e Inativos da Prefeitura Municipal, de acordo com o índice de Salário mínimo, fixado pelo Governo Federal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo de Rio Abaixo, 17 de novembro de 1989.  
 José Felisberto Fonseca | PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos 17 dias do mês de novembro de 1989.

Luiz Gonzaga Fonseca | CHEFE DE GABINETE.